

387-16

**LEIN. 632** | Dispõe sobre empréstimo  
para o Serviço Municipal  
de 2 de julho de 1.960 | de Telefones Automáticos.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica a Prefeitura deste Município autorizada a contratar com a Caixa Econômica Federal ou outra pessoa física ou jurídica, segundo a conveniência pública, um empréstimo até a importância

de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) destinado a financiar as obras e instalação do Serviço Municipal de Telefones Automáticos.

Artigo 2.º—O Chefe do Executivo é autorizado a firmar o contrato de empréstimo, com as condições e cláusulas habituais em operações dessa natureza, inclusive, de modo especial, as seguintes:

a)—prazo mínimo de dez (10) anos, sendo o pagamento dos juros e amortização em prestações mensais, calculadas pela Tabela Price, vencendo-se a primeira trinta dias após a realização integral do empréstimo;

b)—juros de no máximo 1% (um por cento) ao mês, contados na forma do inciso a;

c)—garantia das instalações e das rendas provenientes do Serviço Municipal de Telefones Automáticos;

d)—garantia real do próprio sítio à rua João Galvão, especialmente edificado para a Estação Central dos Telefones; garantia real do próprio municipal sítio nos fundos da praça de esportes à rua Pires Barbosa;

e)—multa de 10% (dez por cento) sobre o total do débito, para atender às despesas de execução judicial, no caso de inadimplemento do contrato.

Artigo 3.º—As leis orçamentárias consignarão dotações especiais para o serviço de juros e amortização de empréstimo, que será custeado com as rendas do Serviço Municipal de Telefones Automáticos e, subsidiariamente, com as rendas tributárias, observado o disposto em leis anteriores.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratingueta, 2 de julho de 1960.

José Armando Zollner Machado—Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Expedient  
Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, as fls  
220 e 220/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro—Secretario